



PROCESSO N.º:	265799/2015
PRINCIPAL:	CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
CNPJ:	24.672.727/0001-83
ASSUNTO:	REPRESENTACAO (NATUREZA EXTERNA)
Ordenador de Despesas:	JOSAFÁ MARTINS BARBOZA
RELATOR:	LUIZ CARLOS AZEVEDO COSTA PEREIRA
MUNICÍPIO DO FISCALIZADO:	PRIMAVERA DO LESTE
NÚMERO OS:	4067/2016
EQUIPE TÉCNICA:	WENCESLAU DE SOUZA

Senhor Conselheiro,

Trata o processo de Representação de Natureza Externa apresentada pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, referente a supostas irregularidades existentes em atos de gestão da Câmara Municipal de Primavera do Leste.

Após analisar as justificativas e documentos apresentados pelos responsáveis em suas manifestações de defesa, o Auditor Público Externo, Senhor Wenceslau de Souza, supervisionado pelo Supervisor de Auditoria, Senhor Alisson Francis, concluiu pela permanência das irregularidades detectadas no relatório preliminar, conforme transcrição a seguir:

Resultado da Análise

LOURIVAL RODRIGUES COSTA - ASSESSOR PARLAMENTAR / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

JOSAFÁ MARTINS BARBOZA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2015 a 31/12/2015

1) GB05 LICITAÇÃO_GRAVE_05. Fracionamento de despesas de um mesmo objeto para modificar a modalidade de procedimento licitatório ou promover a dispensa indevidamente (arts. 23, §§ 2º e 5º, 24, I e II da Lei 8.666/1993).

1.1) *Aquisições mediante compras diretas de tonners e cartuchos de impressora no montante de R\$ 11.676,20 ultrapassando o limite máximo permitido para esta modalidade de aquisição, conforme disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.* - Tópico - 3. **ANÁLISE DA DEFESA**



2) GB99 LICITAÇÃO_GRAVE_99. Irregularidade referente à Licitação, não contemplada em classificação específica na Resolução Normativa nº 17/2010 – TCE-MT.

2.1) *Realização de compra direta (empenhos nº 012, 013) sem prévia pesquisa de mercado, conforme dispõe artigo 43, inciso IV, da Lei 8.666/93 e o Acórdão do TCU nº 537/2005. - Tópico - 3. ANÁLISE DA DEFESA*

Visando propor melhorias nos procedimentos administrativos da Câmara Municipal o Auditor apresentou propostas de determinações à gestão do Poder Legislativo Municipal, conforme transcrição a seguir:

"Após a análise minuciosas das defesas apresentadas, a equipe de auditoria sugere as seguintes Determinações:

1. Que seja feito um bom planejamento para as próximas compras de equipamentos de informática na Câmara de Primavera do Leste, evitando o fracionamento de despesas.
2. Que nos processos de compra direta da Câmara de Primavera do Leste, os três orçamentos comparativos de pesquisa de mercado sejam sempre apresentados, conforme norma legal."

Considerando o relatório preliminar de apuração dos fatos representados, assim como o relatório conclusivo apresentado pelo Auditor formalmente designado, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX DA RELATORIA DO CONSELHEIRO WALDIR TEIS.
Em Cuiabá-MT, 25 de Maio de 2016.

JOEL BINO DO NASCIMENTO JUNIOR
SECRETARIO de Controle Externo